P I N H E I R O N E T O A D V O G A D O S

Mercado de Créditos de Carbono

6º Seminário Internacional em Logística Agroindustrial

8 de abril de 2009

ESALQ/USP

Meio ambiente e aquecimento global

- Década de 80: Evidências científicas indicam a ocorrência de mudanças climáticas globais
- Aumento de cerca de 1°C nos últimos 100 anos na temperatura média da Terra
- Causa: intensificação do efeito estufa, em virtude do aumento da concentração, na atmosfera da Terra, de determinados gases, principalmente o dióxido de carbono (CO2), metano (CH4) e óxido nitroso (N2O).

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

O efeito estufa

- Os gases de efeito estufa emitidos em razão das atividades antrópicas decorrem principalmente da:
 - ✓ queima de combustíveis fósseis (carvão, petróleo e gás natural)

 om:
 - usinas termoelétricas
 - indústrias
 - veículos
 - sistemas domésticos de aquecimento
 - atividades agropastoris
 - lixões
 - aterros sanitários
 - ✓ Destruição de florestas, sumidouros e reservatórios naturais que absorvem CO2

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

3

Efeitos Colaterais

- Aquecimento adicional da atmosfera e superfície terrestre (de 1 a 4,2°C até 2100)
- Alteração dos ecossistemas naturais e fragmentação de regiões climáticas
- Elevação do nível do mar
- > Radicalização de fenômenos naturais
- > Extinção de espécies animais e vegetais
- Relatórios do IPCC com informações sobre mudanças climáticas, causas e efeitos: http://www.ipcc.ch

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Alternativas à mudança climática

> Conhecimento incompleto do fenômeno não é justificativa para deixar de adotar ações que poderiam ser adotadas hoje

"We sort of vaguely see in the headlights a sharp turn. There are two possibilities. You can say: I'm going to ignore that and keep going at 90miles an hour because you cannot prove to me that the curve is not banked and therefore I might make it...or you can put on the breaks" (Llaus Lackner, Columbia University)

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Iniciativas oficiais e voluntárias

- > Iniciativa Oficial: Protocolo de Kyoto
 - Metas obrigatórias até 2012 aos países Anexo 1
 - Iniciativa regulamentada com regras sobre registro e demais fases do projeto (monitoramento, verificação, validação, certificação)
- Iniciativas Voluntárias
 - Ex: Chicago Climate Exchange
 - Standards e metodologias não oficiais/padronizadas

PINHEIRO NETO ADVOGADOS



- > Assinada durante a ECO 92
- Objetivo principal: estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em nível que impeça uma mudança perigosa no sistema climático (artigo 2)
- Empenho dos países desenvolvidos: adoção de providências para reduzir os gases

-

Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

- Não define a forma de atingir a redução dos níveis de gases de efeito estufa
- Estabelece mecanismos que dão continuidade ao processo de negociação
- Instrumento de vinculação internacional com normas iniciais programáticas, cuja complementação ocorre por meio de Protocolos e Convenções (COPs)

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Protocolo de Kyoto

- Assinado em 1997 em Kyoto, no Japão
- > Responsabilidade comum e diferenciada dos Estados-parte:
- ✓ Países pertencentes ao Anexo I: Países desenvolvidos
- Metas: aumento da eficiência energética, desenvolvimento de formas sustentáveis de agricultura, pesquisas e estímulos a reformas que visem à redução das emissões de gases de efeito estufa
- Devem reduzir suas emissões dos gases de efeito estufa, expressas em CO2, até o período entre 2008 e 2012, em pelo menos 5,2% em relação aos níveis registrados em 1990
- Gases de efeito estufa: CO2,CH4, NO2, HFCs, PFCs e SF6

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

9

Protocolo de Kyoto

- Estratégias: substituição do uso dos combustíveis fósseis, florestamento e reflorestamento
- \checkmark Países NÃO pertencentes ao Anexo I países em desenvolvimento (Ex: Brasil):

Não existe obrigação de redução de emissões até 2012 (primeiro período de implementação do Protocolo)

✓ Entrou em vigor em 16.2.2005

PINHEIRO NETO ADVOGADOS



- > Comércio de Emissões: possibilidade de um país do Anexo I comercializar parte da redução das suas emissões que exceder as metas compromissadas
- > Implementação Conjunta: negociação bilateral de implementação conjunta de projetos de redução de emissões entre países integrantes do Ánexo I
- > Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): negociação das reduções geradas em projetos sediados em países não Anexo I

11

Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL

- Instituído pelo artigo 12 do Protocolo de Kyoto
- Regulamentado pela Decisão 17, da COP 7, em Marraqueche (2001)
- Objetivos:
 - ✓ mitigar os efeitos de gases estufa por meio da implementação de projetos de redução de emissões e/ou remoção de CO2 nos países que não integram o Anexo I
 - ✓ Implementar atividades passíveis de serem certificadas, visando à geração de créditos de redução de emissões, que poderão ser comercializados, para abatimento dos excedentes de emissão dos países do Anexo I, com vistas ao cumprimento de suas metas de redução

PINHEIRO NETO ADVOGADOS



- Critérios (artigo 12):
 - ✓ O projeto deve ser sediado em um país não-Anexo I
 - ✓ A participação deve ser voluntária e aprovada por cada parte
 - ✓ O projeto deve ser de tal tipo que resulte em redução das emissões e contribua para a meta de desenvolvimento sustentável do país no qual venha a ser implementado
 - \checkmark Deve ser capaz de demonstrar benefícios reais, visíveis e a longo prazo relacionados à mitigação da mudança climática
 - ✓ A redução da emissão deve ser adicional a qualquer redução de emissão que ocorreria na ausência do projeto certificado

13

Etapas do MDL

- Elaboração do Documento Modelo de Concepção do Projeto
- Validação por uma entidade independente e credenciada via de regra, uma empresa privada, que tem relação contratual com o empreendedor
- Aprovação pela Autoridade Nacional Designada no Brasil, é a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima CIMGC
- > Registro pelo Conselho Executivo pré-requisito para a verificação, certificação e emissão de CERs
- > Monitoramento pelo empreendedor
- > Verificação e certificação pela autoridade independente
- Emissão de CERs pelo Conselho Executivo, em quantidade equivalente à redução de GEEs identificada

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

MDL e Brasil

- O Brasil foi o primeiro país no mundo a ter um projeto de geração de créditos de carbono aprovados pelo Comitê Executivo: projeto NovaGerar
- De acordo com a versão de 24.7.2007 do documento "Status atual das atividades de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) no Brasil e no Mundo", do Ministério da Ciência e Tecnologia:
 - 2.220 projetos em alguma fase do ciclo do MDL
 - 710 projetos já registrados pelo Conselho Executivo
 - O Brasil ocupa o terceiro lugar em número de atividades de projeto, com 230 projetos (10%), perdendo apenas para a Índia (1º lugar, com 692 projetos) e para a China (2º lugar, com 594 projetos)

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

15

MDL e Brasil

- ➤ O Brasil ocupa a terceira posição em termos de reduções de emissões projetadas (202 milhões de toneladas de CO₂) (2007)
- A maior parte das atividades de MDL desenvolvidas no Brasil são nos seguintes setores:
- setor energético (60%)
- suinocultura (17%)
- aterros sanitários (11%)

PINHEIRO NETO ADVOGADOS



- > Marco regulatório deficiente
- > Natureza dos créditos de carbono indefinida
- Questões tributárias em aberto
- > Polêmica sobre titularidade dos certificados

17

Mercado Voluntário

- Nas últimas décadas surgiram diversas iniciativas no mercado voluntário de carbono
- Mercado voluntário ainda responde por uma parcela menos significativa na negociação dos créditos de carbono
- Alguns projetos florestais e associam mudança do clima, biodiversidade e aspectos sociais
- > Linhas oficiais escassas para projetos voluntários
- > Falta de padronização dos modelos de projetos
- > Incerteza quanto ao valor dos créditos e desenvolvimento do mercado

PINHEIRO NETO ADVOGADOS



- > Duas principais espécies de caso:
 - ✓ ERPA: prevê a aquisição de direitos ainda não certificados
 - ✓ CERPA: comercialização dos CERs após a sua emissão (mera compra e venda)
- > Características gerais:
 - √ grande flexibilidade contratual em virtude de falta de regulamentação específica para muitas questões
 - ✓ Livre disposição das partes quanto a condições, preços e quantidades

19

Perspectivas para Financiamento de Projetos

- > Criação de alternativas para o financiamento de projetos de carbono
 - financiamento de projetos e estratégias pelas autoridades oficiais
 - financiamento privado de instituições financeiras
 - fundos voltados ao desenvolvimento de projetos e políticas de mudanças climáticas
 - fundos de investimento

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

PÓS 2012

- > Discussão em aberto:
 - ✓ Segundo a ONU, entre 2015 e 2020 os países hoje em desenvolvimento (Brasil, China, Índia, México, entre outros), deverão ultrapassar os desenvolvidos na quantidade de emissão de GFF
 - ✓ A inserção no Anexo I e novas metas de redução
 - ✓ A questão florestal e atividades a serem contempladas
 - ✓ Desenvolvimento de mercados voluntários

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

21

Desafios

- Marco regulatório nacional ainda é deficiente
- Necessidade de estabelecimento de instrumentos jurídicos eficazes no controle da certificação para evitar "overselling"
- Atuação brasileira para lidar com a concorrência (Índia, China, Canadá)
- Consolidação de mercados primários de negociação (BM&F)
- Necessidade de maior previsibilidade do valor de mercado dos créditos a longo prazo
- Falta de padronização: diferentes mercados, regras e preços

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

